



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 16/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.004074/2020-73

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 37.994.043/0001-40, estabelecido na SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial Sr. Argileu Francisco da Silva, Brasileiro, Casado inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.669.348-15 e Identidade nº 7.920.193 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.004074/2020-73, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço de

hospedagem em datacenter ou ambiente de “cloud computing”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

1.2.

1.3.

Valor mensal para a prestação de serviços continuos de suporte e manutenção				
Item	Módulo	Unidade	Total Mês c/ desc.	Total Ano c/ desc.
01	SISCONT.NET – Sistema de gestão contábil, orçamentário e de despesa	Mês	2.230,00	26.760,00
02	SISPAT.NET – Gestão dos itens de patrimônio	Mês	1.120,00	13.440,00
Valor mensal / Anual			3.350,00	40.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

2.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

2.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

2.1.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

2.1.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;

2.2.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

2.2.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita

execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

2.2.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

2.2.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

2.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

2.2.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

2.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando caso possível;

2.2.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

2.2.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;

2.2.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

2.2.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenadora de Orçamento e Finanças. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

4.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

4.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.9. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenadora de Orçamento e Finanças, do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2021. Podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha

justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF nº 742.669.348-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 18/12/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Kátia Luciane Granjeiro**,



Coordenador(a) de Orçamento e Finanças, em 21/12/2020, às 10:57,
conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,
em 22/12/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0705932** e o código CRC
C0651390.

Referência: Processo nº 476900.004074/2020-73

SEI nº 0705932

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 14/2020 - SEI nº 0702992. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA: Objeto: prestação de serviços continuados de paisagismo, plantio de plantas, reparo e manutenção com fornecimento de: mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas instalações do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em área total de 240m². Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) anual. Data da Assinatura: 22/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 15/2020 - SEI nº 0702999. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: Objeto: prestação de serviço de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa e institucional para o CFA. Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 16/2020 - SEI nº 0705932. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA: Objeto: prestação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "cloud computing", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso). Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 22/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 17/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa RADIOЛА PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME: Objeto: prorrogação do prazo de vigência, estabelecido no Contrato CFA nº 17/2019, fica estabelecida redução, em comum acordo, do valor inicial do contrato, em 55.3125 %. Valor: R\$ 1.062.000,00 (um milhão sessenta e dois mil reais) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 5/2017. Termo aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA LAB. TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME: Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de disponibilização da ferramenta de envio de e-mail marketing do Conselho Federal de Administração (55 milhões de créditos). Valor: R\$ 23.964,86 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) anual. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 29/2019. Termo aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.: Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta, a atualização monetária, de 2,94% (dois inteiros vírgula noventa e quatro centésimos por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 19/2019 e a inclusão da Cláusula "MECANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA". Valor: R\$ 46.987,46 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensal. Data da Assinatura: 18/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 3º ADITIVO. PA: 002/2019. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima (DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO), Oitava (DA FORMA DE PAGAMENTO) e Nona (DA VIGÊNCIA). VALOR MENSAL: R\$ 156.325,51. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO. PA: 001/2019. ESPÉCIE: Protocolo de Colaboração entre o Conselho Federal de Medicina e a Universidade do Porto - Portugal. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO). VIGÊNCIA: 29/01/2021 a 28/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento não implica transferência de recursos por quaisquer dos participes; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. PA: 049/2019. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.271.161/0001-06. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA). VIGÊNCIA: 05/02/2021 a 05/02/2022. VALOR ANUAL: R\$ 6.660,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.006 - Locação de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO. PA: 043/2020. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.267.097/0001-70. OBJETO Prestação de serviços de novo projeto gráfico e edição eletrônica de fascículos do periódico científico da Revista Bioética. VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 28/12/2021. VALOR GLOBAL POR EDIÇÃO: R\$ 4.980,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.0.047 - Serviço de edição, diagramação e copidescagem. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO. PA: 043/2020. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: GDD EDITORA GRÁFICA EIRELI, CNPJ nº. 30.597.675/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de impressão de publicação, incluindo impressão e pré-postagem de exemplares do Jornal Medicina CFM. VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 28/12/2021. VALOR GLOBAL POR EDIÇÃO: R\$ 4.715,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.0.053 - Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 925158

Nº Processo: 8453/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, remessa e entrega de cargas, por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional, visando atender o Conselho Federal de Medicina com sede na cidade de Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2021 das 08h00 às 10h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/925158-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Todas as informações serão

disponibilizadas no sitio de Licitações do CFM (<https://sistemas.cfm.org.br/liticacao>). Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/01/2021) 925158-00001-2021NE000001

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado modularizado para processamento de folha de pagamento, incluindo a retenção de impostos, emissão de guias de encargos e contribuições, além de todos os serviços necessários à plena execução dos processos inerentes à folha de pagamento, contemplando os serviços de instalação, migração de dados do sistema atual para o novo sistema, parametrização, adequação, implantação e treinamento, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor preço por lote. Data: 18/01/2021. Horário: 09h00min Consultas/dúvidas/impugnações: secos@cfm.org.br Aquisição do Edital: pelo portal www.cfm.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFC, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ELEIÇÃO POSSÉ DE DIRETORIA

Em consonância com os artigos 9º e 22 do Regimento do CRA/RJ, aprovado pela RN CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, tornamos público que na sessão plenária nº 4070, de 05 de janeiro de 2021, foram eleitos para compor a Diretoria Executiva e demais Vice-Presidências para o biênio 2021/2022 deste Conselho, os seguintes membros: Adm. Leocir Dal Pai - Presidente; Adm. Francisco Carlos Santos de Jesus - Vice-Presidente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Adm. Elizabeth da Costa Bastos - Vice-Presidente de Registro Profissional; Adm. Renata Motta Vasconcellos - Vice-Presidente de Fiscalização Profissional; Adm. Agamémnon Rocha Souza - Vice-Presidente de Educação, Estudos e Pesquisas e Adm. Miguel Luiz Marun Pinto - Vice-Presidente de Administração e Finanças. Os Eleitos foram empossados no mesmo dia para cumprir o mandato no período de 05/01/2021 até 15/01/2023.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2021.
LEOCIR DAL PAI
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 383506

Nº Processo: 17/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural, arquitônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio; elaboração de planilhas orçamentárias; acompanhamento, gerenciamento e fiscalização de obra, com a finalidade de atender a demanda de reforma do auditório e da construção da área de vivência da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/01/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, Bento Ferreira - Vitoria/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-00017-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIASGnet - 04/01/2021) 383506-00001-2021NE000015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Processo CRCPB Administração nº: 2020/000932. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba torna público o resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: a contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estágiários de nível superior, desde a seleção até o desligamento do estágiário, incluindo a intermediação e o pagamento da bolsa de estágio, do auxílio transporte e do seguro contra acidentes pessoais, nas unidades de atendimento do CRCPB no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, do qual sagrou-se vencedora a Universidade Patativa do Assaré CNPJ 05.342.580/0001-19 , vencedora do Grupo 1, no valor total de R\$ 40.906,00 (quarenta mil novecentos e seis reais).

HELENITA DE SOUSA AGRA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 1/2021 - UASG 925154

Procedimento licitatório nº 01/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a sede e delegacias regionais do CRCPR. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 19/01/2021 às 09h15min. Abertura das propostas e início da sessão: 19/01/2021 às 09h30min, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925154).

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 2/2021 - UASG 925154

Procedimento licitatório nº 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha para o CRCPR. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 20/01/2021 às 09h00min. Abertura das propostas e início da sessão: 20/01/2021 às 09h15min, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925154).

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 050302010600125



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 612/2020/CFA

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "cloud computing", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 17/12/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0694408** e o código CRC **C6B6D4A4**.

Referência: Processo nº 476900.004074/2020-73

SEI nº 0694408